



**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

**NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46392130/0003-80, sediada na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade, São Paulo – CEP: 01509-020 **COMUNICA** a instauração de PROCESSO SELETIVO para credenciamento e posterior contratação de projetos para realização de oficinas poricineiros ( artistas, produtores culturais e outros profissionais ) com experiência, a fim de contemplar a população atendida nos 22 (vinte e dois) Centros de Convivência e Cooperativa da Administração Direta do município de São Paulo, conforme estabelecido no termo de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Municipal nº 13.317/02 e o Decreto Municipal nº 62.100/22, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** O presente edital visa selecionar e credenciar projetos, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de oficinas em vinte e dois Centros de Convivência e Cooperativa - CECCOs do município de São Paulo, de acordo com as Políticas de Atenção à Saúde do SUS e Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de São Paulo. Os projetos deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida.

**1.2** A justificativa para a escolha do credenciamento se dá com base no artigo 74, IV, combinado com o artigo 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, vez que a intenção é a contratação simultânea em condições padronizadas, desde que preenchidos os requisitos obrigatórios e necessários.

**2. OBJETIVO**

**2.1** Realização de oficinas de linguagens diversas poricineiros com experiência nas atividades propostas, a fim de contemplar a população já acompanhada pelos CECCOs, bem como ampliar a sua capacidade de atendimento em número e diversidade, atraindo frequentadores de



diferentes faixas etárias, atendendo assim, as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de São Paulo.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão contratados até 4 (quatro) projetos de oficina por Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), que deverão atender aos CECCOs presentes no território (Anexo III), com a realização de 1 (uma) oficina por semana em cada um dos serviços, podendo chegar ao limite de 07 (sete) oficinas na semana. O número de projetos contratados poderá chegar a 20 (vinte), sendo possível, em caso de necessidade, a contratação do mesmo projeto por diferentes Coordenadorias.

**3.2** Os projetos aprovados que ultrapassem o número de vagas previsto poderão ser aproveitados para futuras vagas, durante a validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e demanda, a serem selecionados de acordo com a ordem de inscrição, desde que preencham os requisitos obrigatórios e necessários.

**3.3** Em caso de necessidade, poderá ocorrer a contratação do mesmo projeto por diferentes Coordenadorias.

**3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve informar em qual Coordenadoria Regional de Saúde que tem o interesse em realizar o projeto.

**3.5** Na medida da necessidade do preenchimento de todas as vagas disponíveis, a Comissão de Análise e Seleção se reserva o direito de propor outra Coordenadoria Regional de Saúde para o(a) projeto(a) aceito(a) no credenciamento, de modo a preencher todas as vagas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item 10 deste Edital.

**4.2** Poderão se inscrever pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.

**4.3** As oficinas deverão ser propostas e ministradas por apenas 1 (uma) pessoa, não sendo pagos sob hipótese alguma valores adicionais, independente da participação de terceiros ao longo da oficina.

**4.4** Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários



Públicos do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 8989/79, art. 179, inciso XV).

**4.5** Os profissionais deverão apresentar o projeto de oficina e comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveram, conforme documentos descritos no Item 10 deste Edital.

**4.6** O credenciamento neste edital não garante ao proponente que sua atividade seja efetivamente contratada pela Administração.

## **5. DA DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1** O oficinairo que tiver seu projeto selecionado deverá apresentar-se na CRS para o qual foi selecionado para uma reunião de apresentação do território e organização da agenda de trabalho que será definida pela CRS de modo a contemplar todos os serviços do território.

**5.2** Após a apresentação na CRS, o oficinairo visitará os serviços de modo a conhecer a equipe, perfil do público atendido e dinâmica dos serviços.

**5.3** Os projetos de oficina deverão ser apresentados contemplando as seguintes linguagens: artes visuais, abordagens corporais, literatura, música, técnicas manuais, teatro e meio ambiente. A descrição das oficinas sugeridas dentro de cada linguagem encontra-se no Anexo I.

**5.4** As oficinas terão frequência semanal nos serviços (uma vez por semana), com duração de 90 (noventa) minutos, a serem realizadas nos 22 (vinte e dois) CECCOs sob administração direta do Município de São Paulo (Anexo II).

**5.5** O projeto deve contemplar oficinas com o mínimo de 6 (seis) participantes e ser adaptável para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos a depender das características de estrutura física e território onde os CECCOS estão instalados. Não há um número limite de participantes, salvo definições específicas na descrição do projeto.

**5.6** Cada projeto de oficina deve atender até 7 (sete) CECCOs diferentes, contemplando ao menos uma oficina por semana, preferencialmente nos CECCOs da mesma Cordenadoria Regional de Saúde, conforme descrito na tabela contida no Anexo III.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1.** O pagamento, a ser efetuado em conta corrente própria do Banco do Brasil, está condicionado à entrega à contento dos atestes mensais. Os possíveis descontos obedecerão ao estabelecido no contrato.

**6.2** Fica estabelecido, após estudo de parâmetro de honorários, que cada oficinairo receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.



**6.2.1** A oficina tem duração de uma hora e meia por semana, o que corresponde ao valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por oficina;

**6.2.2** Cada um dos 04 (quatro) projetos contratados para a CRS Leste devem realizar 3 (três) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);

**6.2.3** Cada um dos 04 (quatro) projetos contratados para a CRS Oeste devem realizar 2 (duas) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

**6.2.4** Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Norte devem realizar 7 (sete) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

**6.2.5** Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Sudeste devem realizar 5 (cinco) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

**6.2.6** Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Sul devem realizar 5 (cinco) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

**6.3** Estão incluídos no valor os recursos necessários para a execução das atividades previstas (transporte e todo material necessário para cada atividade proposta), bem como todo abastecimento de materiais e serviços necessários para a execução das atividades e ações previstas.

**6.3.1** É de responsabilidade do contratado o recolhimento dos encargos decorrentes de possíveis contratações de serviços de terceiros.

**6.3.2** Não são consideradas horas trabalhadas o tempo destinado ao deslocamento;

**6.3.3** Estão inclusos no valor da hora os custos referentes ao deslocamento, não sendo admitido nenhum tipo de cobrança de valores adicionais.

**6.3.4** Os valores remuneratórios informados neste edital estão sujeitos aos tributos previstos em lei, e contemplam todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do trabalho, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**6.3.5** Sobre o pagamento, incidem descontos de impostos previstos nas legislações de Imposto Sobre Serviços (ISS) - Decreto Municipal nº 63.698/2024; Imposto de Renda - Decreto Federal 9.580/2018 - e contribuição previdenciária (INSS) - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022)

**6.4** Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente, a partir da avaliação do gestor local, apoiado pela Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde.



**6.4.1** Os valores serão calculados mediante as oficinas efetivamente realizadas naquele mês, baseada no ateste mensal, elaborado pelo gestor local (coordenador da unidade em que o serviço está sendo prestado), contendo as seguintes observações:

- número de horas trabalhadas no mês (cada oficina tem 90 minutos de duração);
- frequência e pontualidade do oficineiro – satisfatório ou insatisfatório;
- qualidade das oficinas realizadas - satisfatório ou insatisfatório;
- relato de possíveis intercorrências e inadequações no decorrer das oficinas, justificando impactando diretamente na medição apresentada.

**6.4.2** Maiores detalhes a respeito da medição dos serviços estão contidos no Item 5 do Termo de Referência.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente CREDENCIAMENTO, ou ainda para impugnar este Edital, enquanto este permanecer em vigor.

**7.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital serão realizados de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [saudemental@prefeitura.sp.gov.br](mailto:saudemental@prefeitura.sp.gov.br).

**7.2.1** O(a) presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

**7.2.2** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.2.3** O acolhimento da impugnação implicará na retificação e republicação deste edital, podendo a comissão decidir pela sua suspensão para avaliar as adequações pertinentes.

**7.2.4** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**8.1** O presente CREDENCIAMENTO tem vigência por prazo indeterminado, possibilitando o credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.



## **9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

**9.1** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**9.2** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**9.4**

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

**10.1** Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão protocolar a documentação indicada abaixo reunida em envelope lacrado aos cuidados da Divisão e Saúde Mental – SMS – CAB, no setor de protocolo desta Secretaria Municipal de Saúde (SMS) situado à Rua Siqueira Campos, 172, no quarto subsolo, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 17h, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os interessados deverão entregar cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

**11.1.1** Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);

**11.1.2** Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório), de acordo com o Decreto nº 51.197 de 22/1/2010;

**11.1.3** Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV);

**11.1.4** Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar a região de preferência no ato da inscrição (anexo V);



**11.1.5 PESSOA FÍSICA:**

- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral do CPF; (disponível: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> )
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- Cópia do NIT/ PIS/ PASESP;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; )  
[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

**11.1.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente); (disponível em <https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjre>



[va\\_Solicitacao.asp](#))

- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSF;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

**11.1.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CONTRATANTE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

**11.1.8** Os documentos deverão ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, cumprindo com a recomendação do inc. I do art. 12 da Lei Federal 14.133 de 2021.

**11.1.9** CONSULTA PRÉVIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE (Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 62.100/22)

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Municipal (específico para o Município de SP):  
<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
  - Estadual: <http://www.sintegra.gov.br/>



- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Federal: <http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacionalpgfn/certidao-de-regularidade-fiscal>
  - Estadual(específico para o Estado de São Paulo): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>
  - IPTU (específico para o Município de São Paulo): <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>
  - ISS (específico para o Município de São Paulo): <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx>
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei : <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Comprovação de que não apresenta restrições de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanções administrativas, a partir das certidões emitidas nos seguintes portais:
  - Apenados PMSF: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
  - Apenados TCESP : <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
  - Apenados Estado de São Paulo [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx)
  - Sistemas Federais:
    - SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>
    - CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
    - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
    - CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

## **12. DA SELEÇÃO**

**12.1** A Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde encaminhará as propostas de candidaturas acompanhadas da documentação exigida no item 10 para a Comissão Especial de Avaliação e

Seleção.

**12.2** O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, Sugestão de acrescentar: O órgão credenciante terá o prazo de 15 dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado e a publicação do resultado será realizada conforme item coforme item 14.1 do presente edital.

**12.3** A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 10 excluirá o candidato do processo seletivo.

**12.4** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**12.6** Serão habilitados para o credenciamento os candidatos que cumprirem TODOS os requisitos do item 10 e atenderem ao menos 20 pontos no item 12.9.

**12.7** A inabilitação não impede que osicineiros reapresentem os projetos para nova análise pela comissão de contratação.

**12.8** A lista de credenciados terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação dos resultados, a qual poderá ser prorrogada por até mais 12 (doze) meses, havendo interesse da Administração.

**12.9** O quadro 1 descrito abaixo descreve parâmetros com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, dos quais será necessário cumprir uma nota de corte de pelo menos 20 (vinte) pontos para a seleção dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

<b>Componente</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Experiência em atividades artístico-pedagógicas</b>	Comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (no mínimo 02 -duas- e no máximo 05 -cinco- comprovações de projetos diferentes ministradas peloicineiro (serão considerados diplomas, certificados, cartas de declaração, -experiência comprovada em carteira de trabalho)	20 pontos



<b>Experiência artística</b>	Comprovação de Experiência artística (no mínimo 02 -duas -e no máximo 05 -cinco- comprovações de projetos diferentes ) que poderá se dar por meio de material de comunicação impresso/digital portfólio	20 pontos
<b>Experiência com pessoas com transtornos mentais</b>	Experiência profissional com pessoas com transtornos mentais – diferencial ( diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho)	20 pontos

**Quadro 1. Critérios de Avaliação:**

### **13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**13.1** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por 12 (doze) membros, servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde e Coordenadorias Regionais da Saúde, a serem escolhidos pela relevância de trabalho com o tema proposto-

**13.2** À Comissão caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

### **14. RESULTADOS**

**14.1** Os resultados serão publicados em Diário Oficial e na página web de SMS após a análise dos documentos apresentados, em até 90 (noventa) dias úteis após a publicação do presente edital, e posteriormente em uma periodicidade trimestral.

**14.2** As convocações para contratação somente serão realizadas quando houverem vagas disponíveis e ocorrerão em até 90 (noventa) dias da vacância da vaga, considerando o critério de ordem de inscrição, conforme item 3.2 do presente Edital.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Qualquer interessado poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida.

**15.2** Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por meio do endereço eletrônico [saudemental@prefeitura.sp.gov.br](mailto:saudemental@prefeitura.sp.gov.br).

**15.3** A interessada requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido;

**15.4** A comissão de contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou,



nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 15.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A homologação do resultado poderá ocorrer no prazo mínimo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação da classificação final dos profissionais aprovados, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

**16.2** Em conformidade com o caput do art. 54 da Lei Federal 14.133 de 2021, o presente Edital de Credenciamento e seus anexos serão publicados na íntegra no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação será formalizada mediante inexigibilidade, nos termos do art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021.

**17.2** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, nos termos da minuta do contrato anexo ao presente edital, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**17.4** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5** O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**17.6** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**17.7** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.8** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:



**18.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão especial;

**18.1.2** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

**18.1.3** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SMS;

**18.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

**18.1.5** fraudar o credenciamento;

**18.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**18.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1** advertência;

**18.2.2** multa;

**18.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.5** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**18.6** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**18.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**18.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.11** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1.2 e 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**18.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá promover a seu critério diligências e consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o cadastramento e com as contratações decorrentes desta seleção pública, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado;

**19.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**19.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

**19.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

**19.3** As convocadas para assinatura do contrato não poderão se furtar ao fornecimento ou prestação dos



serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções legais cabíveis.

**19.4** Fica reservada à SMS a faculdade de revogar o Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**19.5** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita, nos termos do artigo 67 do Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

**19.6** A critério de SMS, será descadastrado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer tarefa proposta sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

**19.7** Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**19.8** A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por intermédio da Coordenadoria de Atenção Básica, apreciará e resolverá os casos omissos.

**19.9** As despesas em questão irão onerar as dotações 84.10.10.301.3003.2.520.33903600.00.1.500.9001, para as contratações de serviços de Pessoas Físicas (CPF) e 84.10.10.301.3003.2.520.33903900.00.1.500.9001, para as contratações de serviços de Pessoas Físicas (MEI).

**19.10** O repasse mensal será feito por SMS para o pagamento nas CRS a partir do ateste realizado pela gerencia do CECCO e verificado pelas respectivas STS conforme o item 5 do Temo de Referencia do Presente Edital.

**19.11** A documentação recepcionada no presente EDITAL será totalmente digitalizada, conforme Portaria SMG/SMIT nº 1 de 26 de abril de 2018, que requer a obrigação de digitalização no art. 31.

## **20. ANEXOS**

**20.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

### **Quadro 2: Anexos a este Edital.**

<b>Anexo I</b>	Lista de Linguagens e Sugestões de oficinas
<b>Anexo II</b>	Lista dos CECCOS por Coordenadoria e Endereços
<b>Anexo III</b>	Lista de distribuição de Oficinas por Coordenadoria



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
**SAÚDE**

Prefeitura do **Município de São Paulo**

<b>Anexo IV</b>	Declaração de Ciência e Concordância
<b>Anexo V</b>	Ficha de Inscrição



**ANEXO I**

<b>LINGUAGEM</b>	<b>OFICINAS</b>
<b>ARTES VISUAIS</b>	Fotografia (celular)
	Serigrafia
	Grafite
	Expressão em vídeo
	Artes Plásticas
<b>ABORDAGENS CORPORAIS</b>	Capoeira
	Dança de Salão
	Movimento Vital Expressivo Rio Abierto (MVE)
	Biodança
<b>LITERATURA</b>	Contação de Histórias
<b>MÚSICA</b>	Percussão
	Violão
	Canto e Coral
<b>TÉCNICAS MANUAIS</b>	Bijuteria
	Artesanato



	Costura
	Mosaico
	Cerâmica
	Tapeçaria
<b>TEATRO</b>	Jogos Teatrais
<b>MEIO AMBIENTE</b>	Horta e cultivo de plantas
<b>DESCRIÇÃO</b>	

## 1. ARTES VISUAIS

### 1.1. Oficina de Fotografia com celular

A oficina de fotografia com celular tem o objetivo de ensinar técnicas de fotografia, preparar para fotografar cenas do cotidiano, bem como estimular a criatividade e o olhar fotográfico. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.

### 1.2. Oficina de Grafite

A oficina de grafite tem como objetivo trabalhar a arte e a cultura urbana, permitir a livre expressão de sentimentos, vivências e crítica através da arte, estimular a criatividade, a autoestima, além de permitir a ressignificação do território de moradia e da cidade.

### 1.3. Expressão Artística/Artes Plásticas:

A oficina de Expressão Artística/Artes Plásticas tem como objetivo ampliar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico, constituindo-se em possibilidades de expressão de emoções, histórias, culturas, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção das pessoas e dos grupos.

### 1.4. Expressão em Vídeo

A oficina de expressão em vídeo tem como meta ensinar técnicas de vídeo, preparar breves roteiros para permitir expressão e registro em vídeo, bem como estimular a criatividade. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.



### **1.5. Serigrafia**

A oficina de Serigrafia tem como meta ampliar a forma de expressão e divulgação que transformam ideias em frases e imagens, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária.

## **2. ABORDAGENS CORPORAIS**

### **2.1. Oficina de Biodança**

A biodança é uma prática integrativa que tem como proposta induzir vivências integradoras por meio da música, do canto, do movimento e situações de encontro em grupo, além de estimular o diálogo não verbal entre os participantes, valorizando o olhar e o toque. São muitos os seus benefícios, dentre eles: estimular a livre expressão, a comunicação, ritmo, criatividade e promoção de autoconhecimento.

### **2.2. Oficina de Capoeira**

A oficina de capoeira tem como objetivo estimular a prática da capoeira e sua cultura, aprimorar habilidades motoras, flexibilidade, equilíbrio e destreza, autoconfiança, respeito ao próximo, além de estimular a criatividade e a liberdade de movimentos.

### **2.3. Oficina de Dança de Salão**

A dança de salão tem como objetivo estimular as relações interpessoais e a convivência, a coordenação motora e o equilíbrio, ritmo, memória, criatividade, além de oferecer um espaço de diversão e bem-estar.

### **2.4. Movimento Vital Expressivo Rio Abierto**

A oficina Movimento Vital expressivo Rio Abierto tem como meta melhorar a relação das pessoas consigo mesmas e com os outros e a encontrar o lugar de cada um na trama universal da vida. Através do movimento exercita-se a expressão, o ritmo, a voz, a respiração, a coordenação, o contato, a palavra, o silêncio...buscando a integração físico-energética, emocional, mental e espiritual.

## **3. LITERATURA**

### **3.1. Oficina de Contação de Histórias**

A oficina de contação de histórias tem o objetivo de incentivar a participação, principalmente, do público infantil e seus familiares, oferecendo um espaço de incentivo à imaginação, à linguagem oral, à comunicação, à leitura, dentre outros estímulos possíveis a partir da prática da atividade.

## **4. MÚSICA**



**4.1. Oficina de Percussão**

A oficina de percussão tem como objetivo trabalhar a percepção musical e a musicalidade, ritmo, coordenação motora, concentração, memória, noção de grupo, além de estimular o conhecimento de estilos musicais da cultura popular.

**4.2. Canto e Coral**

A oficina de Canto e Coral tem como meta o resgate de identidade cultural, a oficina de canto e coral tem por objetivo fortalecer os vínculos afetivos e fortalecer os meios de expressão individual e coletiva. Trabalha a musicalidade, a autopercepção, a integração em grupo e a apropriação cultural a partir da música.

**4.3. Violão**

A oficina de violão tem como meta trazer benefícios para a saúde mental, proporcionando um aprimoramento nas atividades e funções cerebrais, bem como um alívio do stress. Melhora o humor, a atenção, concentração, desenvolve novas habilidades e estimula a memória. A atividade também permite a socialização, expressão das emoções, coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o sentimento de auto-realização.

**5. TÉCNICAS MANUAIS**

**5.1. Oficina de Bijuteria**

A oficina de bijuteria, além de ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades, também pode estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o autocuidado.

**5.2. Artesanatos diversos**



A oficina de Artesanato diversos tem como objetivo a transformação de objetos e do entorno com finalidade de expressão é algo inerente ao ser humano que, desde a era primitiva, registrava sua história através de artes rupestres, e em objetos do cotidiano (enfeite de ferramentas, pintura corporal, modificação de vestimentas, etc.). As artes plásticas são formas consagradas de expressão, que transformam materiais em imagens e objetos, imprimindo nesses, emoções, vivências, histórias, cultura, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção individual e coletiva.

### **5.3. Costura**

A oficina de Costura tem como meta ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades e estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e trocas afetivas e de saberes.

### **5.4. Mosaico**

A oficina de mosaico tem como meta potencializar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico e utilitário, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária

### **5.5. Cerâmica/Modelagem em Argila**

A oficina de Cerâmica/Modelagem em Argila tem como meta a produção de objetos tendo a argila como matéria-prima. O material, dotado de grande plasticidade, constitui-se como fonte de estimulação sensorial, favorecendo a coordenação motora fina e estimulando a criação de objetos utilitários e/ou artísticos.

### **5.6. Tapeçaria**

A oficina de tapeçaria tem como meta através de tramas manuais, a tapeçaria faz uso de fios diversos na sua composição artística. A atividade favorece o uso da apreensão fina e traduz inúmeras possibilidades de expressividade, com utilização de múltiplas cores e tramas criando padronagens diversas.

## **6. TEATRO**

### **6.1. Teatro/Jogos Teatrais**

A oficina de Teatro e Jogos Teatrais tem como objetivo ampliar a expressividade que envolve múltiplas linguagens artísticas na composição de histórias, personagens, cenários, jogos de cena,



movimentos corporais, gestuais, mobilizando sentimentos variados e favorecendo a integração grupal e a criatividade. A prática de jogos teatrais proporciona um ambiente lúdico para o desenvolvimento das relações interpessoais, auxilia no senso de coletividade, equidade e colaboração. Trabalha a coordenação motora, a ludicidade e criatividade para resolução de problemas, foco e atenção, além de propiciar um ambiente amistoso e de afetividade para que grupos diversos iniciem um processo de construção de um espaço comum em que todos possam se expressar livremente em uma atmosfera que facilita que a interação e o rompimento de barreiras e padrões sociais não desejados e encrustados nas experiências de vida de cada um/a.

## **7. MEIO AMBIENTE**

### **7.1. Horta e cultivo de plantas**

A oficina de Horta e Cultivo de Plantas tem como meta o aprendizado do cultivo e manutenção da horta em casa (utilizando espaços pequenos e materiais reutilizados) e o aprendizado das propriedades dessas plantas a partir do resgate dos conhecimentos e saberes tradicionais, sobretudo dos povos originários e de matriz africana, o resgate de saberes tradicionais promove um espaço de validação da produção de conhecimento proveniente da cultura dos próprios participantes, uma reflexão sobre seu lugar na produção de saúde e um maior protagonismo no seu autocuidado.

O manejo e o cuidado com a terra facilitam ainda o desenvolvimento de aspectos sensoriais, de entendimento da temporalidade dos ciclos da natureza e do papel social na conservação e no uso da biodiversidade.



**ANEXO II**

<b>CRS</b>	<b>CECCO</b>	<b>Endereço</b>
<b>Leste</b>	CECCO Pq. Chico Mendes	Rua Cembira, 1201 – Vila Curuça
	CECCO E. Matarazzo	Alameda Rodrigo de Brum, 70 – Vila Paranaguá
	CECCO Raul Seixas	Rua Murmúrios da Tarde, 211 – Parque Raul Seixas - Itaquera
<b>Oeste</b>	CECCO Bacuri	Av Sumaré , 67 - Perdizes
	CECCO Pq. Previdência	R Pedro Peccinini,88 - Jd Previdência
<b>Norte</b>	CECCO Jaraguá	Av. Amador Aguiar, 701 – Jaraguá
	CECCO São Domingos	Rua Pedro Sernagiotti,125 - Pq São Domingos
	CECCO Perus	Avenida Fiorelli Pecciccaco, 500 - Perus
	CECCO Jaçanã	Av. Paulo Lincon do Vale Pontim, 241 - Jaçanã
	CECCO Freguesia do Ó	Rua Antonio Genelle 30 – Jd Monte Alegre
	CECCO Vila Maria/Trote	R São Quirino, 905 - Vila Guilherme
	CECCO Pirituba	Rua Padre Guido D' Toro,100 - Jd Felicidade
<b>Sudeste</b>	CECCO Ibirapuera	Av. Iv Centenário, S Nº - Portão 05 Pq Ibirapuera
	CECCO Guarani	R. Lussanvira, 178 - V. Guarani
	CECCO Mooca	Rua Taquari, 549 – Mooca
	CECCO Manoel da Nóbrega	Rua: Irmão Nicolau da Fonseca, 33 – Arthur Alvim



	CECCO Vila Prudente	Av. Francisco Falconi, 83 – Jardim Avelino
<b>Sul</b>	CECCO Campo Limpo	Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo
	CECCO Santo Dias	Travessa Jasmim da Beirada, 71 - Capão Redondo
	CECCO Guarapiranga	Estrada de Guarapiranga, 575 – Pq. Alves De Lima
	CECCO Interlagos	Av. Atlântica, 4988 - Interlagos
	CECCO Santo Amaro	R. Padre José Maria, 555 - Santo Amaro



ANEXO III

CRS	CECCO	Projetos de Oficina	Quantidade de Oficinas por semana nas diferentes linguagens
LESTE	CECCO Parque Chico Mendes	4	3
	CECCO Parque Raul Seixas		
	CECCO Ermelino Matarazzo		
OESTE	CECCO Bacuri	4	2
	CECCO Parque Previdência		
NORTE	CECCO Jaraguá	4	7
	CECCO São Domingos		
	CECCO Perus		
	CECCO Jaçanã		
	CECCO Pirituba		
	CECCO Vila Maria/Trote		
	CECCO Freguesia do Ó		
SUDESTE	CECCO Ibirapuera	4	5
	CECCO Guarani		
	CECCO Mooca		
	CECCO Manoel da Nóbrega		
	CECCO Vila Prudente		
SUL	CECCO Campo Limpo	4	3
	CECCO Santo Dias		
	CECCO Guarapiranga		



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nºxxxxx/2023, e que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e CPF)



Apresento o presente formulário para solicitar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e declaro para os devidos fins, que possuo capacidade para realizar a oficina proposta no projeto apresentado abaixo. Acompanham o presente requerimento os seguintes documentos:

- Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);
- Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório);
- Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV) (não é necessário autenticar em cartório);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar as regiões de preferência no ato da inscrição (anexo V) (não é necessário autenticar em cartório);
- Os documentos a serem enviados, todos como CÓPIAS AUTENTICADAS, são:
- Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico- pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);
- Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório);
- Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV) (não é necessário autenticar em cartório);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar as regiões de preferência no ato da inscrição (anexo V) (não é necessário autenticar em cartório);

**PESSOA FÍSICA:**

Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência;

- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo. (Anexo III);



- Cópia do NIT/ PIS/ PASESP;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:
- Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Municipal (específico para o Município de SP):  
<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
- Estadual: <http://www.sintegra.gov.br/>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei



- Federal:
- <http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacionalpgfn/certidao-de-regularidade-fiscal>
- Estadual(específico para o Estado de São Paulo):
- <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>
- IPTU (específico para o Município de São Paulo):
- <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>
- ISS (específico para o Município de São Paulo)
- <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx>
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 
- A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a
- Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):
- Apenados PMSP
- [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- Apenados TCESP
- <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- Apenados Estado de São Paulo [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx)
- Sistemas Federais:
- SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de
- Fornecedores) <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
- <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
**SAÚDE**

Prefeitura do Município de São Paulo

- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
- [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>nº</b>	<b>Compl.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço Internet (site e redes sociais), caso tenha:</b>			
<b>RG (nº e órgão emissor):</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Supervisão Técnica de Saúde ou Coordenadoria Regional de Saúde de preferência. Eleger 3(três) opções e explicar o motivo da preferência:</b>			
<b>Nome do Projeto/Oficina:</b>			
<b>Objetivos (Gerais e Específicos):</b>			
<b>Público - alvo:</b>			
<b>Linguagem utilizada:</b>			
<b>Descreva a metodologia de execução (número de participantes – se necessário estabelecer, material utilizado, espaço necessário para sua realização, conteúdo programático, métodos de avaliação, critérios de exclusão, adaptações possíveis quanto ao público dos CECCOS entre outros):</b>			
<b>Observações (outras informações relevantes):</b>			



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
**SAÚDE**

Prefeitura do Município de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Introdução

Conforme previsto na Portaria GM/MS no. 3.088/11, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Sistema Único de Saúde (SUS), o cuidado em saúde mental se dá em uma rede articulada de serviços com intuito de promover o cuidado integral.

Os CECCOs (Centro de Convivência e Cooperativa) são equipamentos de saúde mental que compõe a RAPS e que atuam proporcionando o convívio social para pessoas em geral, de qualquer faixa etária, com ou sem agravos à saúde, e em especial aquelas com deficiências, pessoas com transtornos mentais ou relacionado ao uso de álcool e outras drogas entre outras, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Este cuidado é ofertado através de oficinas, grupos terapêuticos, atividades culturais, práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) e ações de geração de trabalho e renda, bem como economia solidaria.

Os CECCOs existem há aproximadamente vinte anos no Município de São Paulo e são serviços precursores da Reforma Psiquiátrica, substitutivos do modelo asilar que existia anteriormente.

Atualmente o município conta com 23 CECCOs, 22 sob administração direta, alocados em espaços públicos, na sua maioria em Parques e em Centros Esportivos, e um administrado por uma organização social sob contrato de gestão com a Secretaria Municipal da Saúde. A alocação de serviços em espaços públicos já revela um aspecto importante dos CECCOs que é o de serem serviços de saúde cujo funcionamento deve

estar em interface constante com a Cultura, Trabalho, Esportes e com a sociedade civil.

A publicação da Portaria Municipal no. 964/2018, que regulamenta os CECCOs, estabelece as diretrizes municipais para os serviços: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-964-de-27-de-outubro-de-2018>.

O presente Termo de Referência está de acordo com o previsto nas alíneas do inciso XXIII do Art 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

## **1. OBJETO**

Seleção de projetos para desenvolvimento de oficinas nos vinte e dois Centros de Convivência e Cooperativa -CECCOS do município de São Paulo sob administração direta, de acordo com as Políticas de Atenção à Saúde do SUS e Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de São Paulo. Os projetos deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida. Pretende-se viabilizar de modo permanente um total de 4 projetos de oficinas para os CECCOS pertencentes as Coordenadorias Regionais de Saúde Norte, Sul, Leste, Oeste e Sudeste em um total de 20 projetos de oficinas para a cidade.

## **2. OBJETIVO**

Realização de oficinas de linguagens diversas poricineiros com experiência nas atividades propostas, a fim de contemplar a população já acompanhada pelos CECCOs, bem como ampliar a sua capacidade de

atendimento em número e diversidade, atraindo frequentadores de diferentes faixas etárias, atendendo assim, as necessidades da RAPS do Município de São Paulo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Os CECCOs são equipamentos de saúde instalados preferencialmente no interior de parques, centros esportivos e outros espaços coletivos públicos, voltados para todas as pessoas, sobretudo aquelas em vulnerabilidade social e de saúde. São constituídos por uma equipe multiprofissional, na perspectiva da transdisciplinariedade. Os CECCOs compõem a Rede de Atenção Psicossocial e desempenham um papel importante na Atenção Primária à Saúde, por colaborarem com a inclusão social das pessoas com transtornos mentais, sofrimento psíquico e aquelas que fazem uso de crack, álcool e outras drogas, por meio da construção de espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade e em variados espaços da cidade.

Conforme portaria SMS nº 964 de 27 de outubro de 2018, que regulamenta os CECCOs, são objetivos desses serviços:

#### **I - Gerais:**

- Proporcionar o convívio social com a comunidade entre pessoas em situação de vulnerabilidade e a população geral, promovendo sua integração;
- Promover cuidado em saúde mental;
- Desenvolver ações que visem à inclusão social, ambiental, cultural e trabalho, incentivar a autonomia, a contratualidade de usuários e familiares;
- Proover a Cultura de Paz.

## II - Específicos:

- Convivência: ofertar escuta qualificada no cuidado em saúde mental, proporcionando autonomia e o exercício da cidadania, por meio dos encontros e da sustentação das diferenças;
- Cooperativismo: fomentar a formação de grupos heterogêneos de Economia Solidária e de geração de trabalho e renda, baseados na produção criativa e regidos pelos princípios da convivência e cooperação objetivando a retomada da participação no mundo do trabalho e a melhoria concreta das condições de vida;
- Intersetorialidade e Intersecretarialidade: estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil organizada que possam contribuir com a inclusão e autonomia do sujeito.

Os serviços trabalham com uma gama ampliada de atendimentos tais como: acolhimento, abordagem e acompanhamento individual e em grupo, oficinas de diferentes linguagens com alcance terapêutico, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visitas domiciliares, desenvolvimento de ações no território, articulação e desenvolvimento de ações intersetoriais e intersecretariais, fomento na perspectiva de grupos heterogêneos, ações de geração de trabalho e renda, bem como economia solidária.

Os CECCOS, com exceção do CECCO Heliópolis, são unidades sob administração direta e com quadro de trabalhadores vinculados a secretaria municipal de saúde, dentre as categorias psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, enfermeiro, fonoaudiólogo, nutricionista, fisioterapeuta ou outro profissional necessário; técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, auxiliar técnico/oficineiro ou outro profissional necessário.

Considerando os atuais quadros de funcionários de SMS, os serviços não conseguem receber oficinairos que possam qualificar e ampliar a oferta de oficinas nos serviços. Os quadros de funcionários de SMS não contemplam os profissionais oficinairos impendendo a inclusão desses profissionais no quadro de RH das unidades.

Pelos CECCOs desempenharem um cuidado estratégico na Rede de Atenção à Saúde, faz-se necessário o seu fortalecimento através da potencialização dos recursos já existentes, ampliando a capacidade de atendimento nesse sentido torna-se necessário a contratação de profissionais que possam trabalhar como oficinairos nos serviços de modo a ampliar a diversidade de temas e linguagens nos grupos e oficinas nos serviços, contemplando diferentes interesses e faixas etárias.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Os projetos de oficina deverão ser apresentados contemplando as seguintes linguagens: artes visuais, abordagens corporais, literatura, música, técnicas manuais teatro e meio ambiente. A descrição das oficinas sugeridas dentro de cada linguagem encontra-se em anexo (anexo I). As oficinas terão frequência semanal, com duração de 90 (noventa) minutos, a serem realizadas nos 22 CECCOs sob administração direta do Município de São Paulo (lista de CECCOs e endereço em anexo II)

**4.2** No projeto, as oficinas devem contemplar o mínimo de 6 participantes, a considerar as limitações de espaço, da disponibilidade de materiais e a capacidade de atendimento e acolhimento dos usuários pelo coordenador da oficina. Não há um número limite de participantes.

**4.3** Cada projeto de oficina deve atender até 7 (sete) CECCOs diferentes, contemplando ao menos uma oficina por semana em cada CECCO de cada CRS.

**4.4** Serão contratados até 4 (quatro) projetos diferentes para cada

CRS, na intenção de contemplar 4 (quatro) oficinas semanais diferentes em cada serviço.

**4.5** O item 9 do Edital de Credenciamento esclarece o procedimento para a inscrição.

**4.6** O item 10 do Edital de Credenciamento delimita as documentações exigidas.

**4.7** O item 11 do Edital de Credenciamento esclarece o procedimento de seleção.

## **5. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO**

**5.1** O acompanhamento mensal do trabalho realizado será através de ateste mensal, elaborado pelo gestor local (coordenador da unidade em que o serviço está sendo prestado), contendo as seguintes observações:

**5.1.1** Número de horas trabalhadas no mes (cada oficina tem 90 minutos de duração)

**5.1.2** Frequência e pontualidade estabelecida considerando os critérios satisfatório ou insatisfatório

**5.1.3** Qualidade das oficinas realizadas considerando os critérios satisfatório ou insatisfatório

**5.1.4** Deverão ser relatados possíveis intercorrências e inadequações no decorrer das oficinas, justificando o impacto diretamente relacionado na medição apresentada.

Os atestes deverão ser classificados em: à contento, parcialmente a contento e não a contento. As penalidades ocorrerão de acordo com o estabelecido em contrato.

## **6. ESTRUTURA FÍSICA E DE INSTALAÇÕES**

A atividade deverá ser adaptável à espaços diversos como auditórios, salas multiuso, ambientes externos, a depender da infraestrutura de

cada equipamento.

## **7. RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE**

- 7.1** Responsabilizar-se pela estrutura de recursos necessários para a execução das atividades previstas (transporte e todo material necessário para cada atividade proposta), devendo zelar pela regularidade das contratações e arcar com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto.
- 7.2** Responsabilizar-se pelos recolhimentos dos encargos decorrentes das contratações de serviços de terceiros.
- 7.3** Responsabilizar-se por todo abastecimento de materiais e serviços necessários para a execução das atividades e ações previstas.
- 7.4** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 7.5** Os oficinairos contratados deverão comprovar conhecimento na atividade a que se propõem a ensinar, e deverão possuir experiência e disponibilidade para o trabalho com pessoas em sofrimento psíquico.
- 7.6** Promover a adequação de eventuais apontamentos que venham a ser realizados em virtude de qualidade de materiais, de oficinas e inadequação das atividades

## **8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

- 8.1** O repasse mensal será feito por SMS para o pagamento nas CRS a partir do ateste realizado nos serviços e verificado pelas respectivas STS.
- 8.2** Fica estabelecido, após estudo de parâmetro de honorários que cada oficinairo receberá o valor de R\$90,00 por hora trabalhada conforme item 6.2 do Edital de Credenciamento.

## **9. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE OFICINEIRO**

**9.1** Profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentem projeto de oficina e comprovem conhecimento e experiência na respectiva linguagem e atendam ao incluso em item 4 e 10 do Edital de Credenciamento dos Interessados

## **10. DO NÚMERO DE VAGAS E REGIÕES**

**10.1** Os Projetos de Oficina serão realizados de forma regionalizada, distribuídos nas 5 Coordenadorias Regionais de Saúde, de modo a atender os CECCOs presentes em cada região. No momento da inscrição o oficinairo poderá se inscrever de acordo com a região de preferência, porém poderá ser chamado para trabalhar em outras regiões caso exista necessidade.

**10.2** A fim de contemplar os 22 (vinte e dois) CECCOs com 4 (quatro) oficinas semanais, serão selecionados por CRS:

<b>CRS</b>	<b>CECCO</b>	<b>Projetos de Oficina</b>
<b>LESTE</b>	CECCO Parque Chico Mendes	4
	CECCO Parque Raul Seixas	
	CECCO Ermelino Matarazzo	
<b>OESTE</b>	CECCO Bacuri	4
	CECCO Parque Previdência	
	CECCO Jaraguá	
	CECCO São Domingos	
	CECCO Perus	



<b>NORTE</b>	CECCO Jaçanã	4
	CECCO Pirituba	
	CECCO Vila Maria/Trote	
	CECCO Freguesia do Ó	
<b>SUDESTE</b>	CECCO Ibirapuera	4
	CECCO Guarani	
	CECCO Mooca	
	CECCO Manoel da Nóbrega	
	CECCO Vila Prudente	
<b>SUL</b>	CECCO Campo Limpo	4
	CECCO Santo Dias	
	CECCO Guarapiranga	
	CECCO Interlagos	
	CECCO Santo Amaro	

**ANEXO I**

<b>LINGUAGEM</b>	<b>OFICINAS</b>
<b>ARTES VISUAIS</b>	Fotografia (celular)
	Serigrafia
	Grafite
	Expressão em vídeo
	Artes Plásticas
<b>ABORDAGENS CORPORAIS</b>	Capoeira
	Dança de Salão
	Movimento Vital Expressivo Rio Aberto (MVE)
	Biodança
<b>LITERATURA</b>	Contação de Histórias
<b>MÚSICA</b>	Percussão
	Violão
	Canto e Coral
<b>TÉCNICAS MANUAIS</b>	Bijuteria
	Artesanato
	Costura
	Mosaico
	Cerâmica
	Tapeçaria
<b>TEATRO</b>	Jogos Teatrais
<b>MEIO AMBIENTE</b>	Horta e cultivo de plantas

## DESCRIÇÃO

### 1. ARTES VISUAIS

#### 1.1. Oficina de Fotografia com celular

A oficina de fotografia com celular tem o objetivo de ensinar técnicas de fotografia, preparar para fotografar cenas do cotidiano, bem como estimular a criatividade e o olhar fotográfico. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.

#### 1.2. Oficina de Grafite

A oficina de grafite tem como objetivo trabalhar a arte e a cultura urbana, permitir a livre expressão de sentimentos, vivências e crítica através da arte, estimular a criatividade, a autoestima, além de permitir a ressignificação do território de moradia e da cidade.

#### 1.3. Expressão Artística/Artes Plásticas:

A oficina de Expressão Artística/Artes Plásticas tem como objetivo ampliar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico, constituindo-se em possibilidades de expressão de emoções, histórias, culturas, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção das pessoas e dos grupos.

#### 1.4. Expressão em Vídeo

A oficina de expressão em vídeo tem como meta ensinar técnicas de vídeo, preparar breves roteiros para permitir expressão e registro em vídeo, bem como estimular a criatividade. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.

#### 1.5. Serigrafia

A oficina de Serigrafia tem como meta ampliar a forma de expressão e divulgação que transformam ideias em frases e imagens, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária.

### 2. ABORDAGENS CORPORAIS

#### 2.1. Oficina de Biodança

A biodança é uma prática integrativa que tem como proposta induzir vivências

integradoras por meio da música, do canto, do movimento e situações de encontro em grupo, além de estimular o diálogo não verbal entre os participantes, valorizando o olhar e o toque. São muitos os seus benefícios, dentre eles: estimular a livre expressão, a comunicação, ritmo, criatividade e promoção de autoconhecimento.

## **2.2. Oficina de Capoeira**

A oficina de capoeira tem como objetivo estimular a prática da capoeira e sua cultura, aprimorar habilidades motoras, flexibilidade, equilíbrio e destreza, autoconfiança, respeito ao próximo, além de estimular a criatividade e a liberdade de movimentos.

## **2.3. Oficina de Dança de Salão**

A dança de salão tem como objetivo estimular as relações interpessoais e a convivência, a coordenação motora e o equilíbrio, ritmo, memória, criatividade, além de oferecer um espaço de diversão e bem-estar.

## **2.4. Movimento Vital Expressivo Rio Abierto**

A oficina Movimento Vital expressivo Rio Abierto tem como meta melhorar a relação das pessoas consigo mesmas e com os outros e a encontrar o lugar de cada um na trama universal da vida. Através do movimento exercita-se a expressão, o ritmo, a voz, a respiração, a coordenação, o contato, a palavra, o silêncio...buscando a integração físico-energética, emocional, mental e espiritual.

# **3. LITERATURA**

## **3.1 Oficina de Contação de Histórias**

A oficina de contação de histórias tem o objetivo de incentivar a participação, principalmente, do público infantil e seus familiares, oferecendo um espaço de incentivo à imaginação, à linguagem oral, à comunicação, à leitura, dentre outros estímulos possíveis a partir da prática da atividade.

# **4. MÚSICA**

## **4.1. Oficina de Percussão**

A oficina de percussão tem como objetivo trabalhar a percepção musical e a musicalidade, ritmo, coordenação motora, concentração, memória, noção de

grupo, além de estimular o conhecimento de estilos musicais da cultura popular.

#### **4.2. Canto e Coral**

A oficina de Canto e Coral tem como meta o resgate de identidade cultural, a oficina de canto e coral tem por objetivo fortalecer os vínculos afetivos e fortalecer os meios de expressão individual e coletiva. Trabalha a musicalidade, a autopercepção, a integração em grupo e a apropriação cultural a partir da música.

#### **4.3. Violão**

A oficina de violão tem como meta trazer benefícios para a saúde mental, proporcionando um aprimoramento nas atividades e funções cerebrais, bem como um alívio do stress. Melhora o humor, a atenção, concentração, desenvolve novas habilidades e estimula a memória. A atividade também permite a socialização, expressão das emoções, coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o sentimento de auto-realização.

### **5. TÉCNICAS MANUAIS**

#### **5.1. Oficina de Bijuteria**

A oficina de bijuteria, além de ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades, também pode estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o autocuidado.

#### **5.2. Artesanatos diversos**

A oficina de Artesanato diversos tem como objetivo a transformação de objetos e do entorno com finalidade de expressão é algo inerente ao ser humano que, desde a era primitiva, registrava sua história através de artes rupestres, e em objetos do cotidiano (enfeite de ferramentas, pintura corporal, modificação de vestimentas, etc.). As artes plásticas são formas consagradas de expressão, que transformam materiais em imagens e objetos, imprimindo nessas emoções, vivências, histórias, cultura, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção individual e coletiva.

### **5.3. Costura**

A oficina de Costura tem como meta ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades e estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e trocas afetivas e de saberes.

### **5.4. Mosaico**

A oficina de mosaico tem como meta potencializar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico e utilitário, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária

### **5.5. Cerâmica/Modelagem em Argila**

A oficina de Cerâmica/Modelagem em Argila tem como meta a produção de objetos tendo a argila como matéria-prima. O material, dotado de grande plasticidade, constitui-se como fonte de estimulação sensorial, favorecendo a coordenação motora fina e estimulando a criação de objetos utilitários e/ou artísticos.

### **5.6. Tapeçaria**

A oficina de tapeçaria tem como meta através de tramas manuais, a tapeçaria faz uso de fios diversos na sua composição artística. A atividade favorece o uso da preensão fina e traduz inúmeras possibilidades de expressividade, com utilização de múltiplas cores e tramas criando padronagens diversas.

## **6. TEATRO**

### **6.1. Teatro/Jogos Teatrais**

A oficina de Teatro e Jogos Teatrais tem como objetivo ampliar a expressividade que envolve múltiplas linguagens artísticas na composição de histórias, personagens, cenários, jogos de cena, movimentos corporais, gestuais, mobilizando sentimentos variados e favorecendo a integração grupal e a criatividade. A prática de jogos teatrais proporciona um ambiente lúdico para o desenvolvimento das relações interpessoais, auxilia no senso de coletividade,

equidade e colaboração. Trabalha a coordenação motora, a ludicidade e criatividade para resolução de problemas, foco e atenção, além de propiciar um ambiente amistoso e de afetividade para que grupos diversos iniciem um processo de construção de um espaço comum em que todos possam se expressar livremente em uma atmosfera que facilita que a interação e o rompimento de barreiras e padrões sociais não desejados e encrustrados nas experiências de vida de cada um/a.

## **7. MEIO AMBIENTE**

### **7.1. Horta e cultivo de plantas**

A oficina de Horta e Cultivo de Plantas tem como meta o aprendizado do cultivo e manutenção da horta em casa (utilizando espaços pequenos e materiais reutilizados) e o aprendizado das propriedades dessas plantas a partir do resgate dos conhecimentos e saberes tradicionais, sobretudo dos povos originários e de matriz africana, o resgate de saberes tradicionais promove um espaço de validação da produção de conhecimento proveniente da cultura dos próprios participantes, uma reflexão sobre seu lugar na produção de saúde e um maior protagonismo no seu autocuidado. O manejo e o cuidado com a terra facilitam ainda o desenvolvimento de aspectos sensoriais, de entendimento da temporalidade dos ciclos da natureza e do papel social na conservação e no uso da biodiversidade.

**ANEXO II**

CRS	CECCO	Endereço
<b>Leste</b>	CECCO Pq. Chico Mendes	Rua Cembira, 1201
	CECCO E. Matarazzo	Alameda Rodrigo de Brum, 70
	CECCO Raul Seixas	Rua Murmúrios da Tarde, 211
<b>Oeste</b>	CECCO Bacuri	Av Sumaré , 67 Perdizes
	CECCO Pq. Previdência	R Pedro Peccinini,88 Jd Previdência
<b>Norte</b>	CECCO Jaraguá	Av. Amador Aguiar, 700 – Jaraguá
	CECCO São Domingos	Rua Pedro Sernagiotti,125 - Pq São Domingos
	CECCO Perus	Avenida Fiorelli Pecciccaco, 510 Perus – SP
	CECCO Jaçanã	Av. Paulo Lincon do Vale Pontim, 241 - Jaçanã - 02273-010 -
	CECCO Freguesia do Ó	Rua Antonio Genelle 30 -
	CECCO Vila Maria/Trote	Av. Nadir Dias Figueiredo s/n portaria 1 Vila Guilherme CEP.02110-000
	CECCO Pirituba	Rua Padre Guido D' Toro,100 - Jd Felicidade –
<b>Sudeste</b>	CECCO Ibirapuera	Av. Iv Centenário, S Nº - Portão 05 Pq Ibirapuera -
	CECCO Guarani	R. Lussanvira, 178 - V. Guarani
	CECCO Mooca	Rua Taquari, 549 – Mooca -CEP 03166-000 – São Paulo
	CECCO Manoel da Nóbrega	Rua: Irmão Nicolau da Fonseca, 33
	CECCO Vila Prudente	Av. Francisco Falconi, 81 – Jardim Avelino – CEP 03227-000
	CECCO Campo Limpo	Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo
	CECCO Santo Dias	Travessa Jasmim da Beirada, 71 - Capão Redondo



Sul	CECCO Guarapiranga	Estrada de Guarapiranga, 575 – Pq. Alves De Lima
	CECCO Interlagos	Av. Atlântica, 4988 - Interlagos
	CECCO Santo Amaro	R. Padre José Maria, 555 - Santo Amaro

**ANEXO XXXXX**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024/CAB/SMS**

**PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0005002-3**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo -  
Secretaria Municipal da Saúde –  
Coordenadoria de Atenção Básica (CAB)

**CONTRATADA:** XXXXXXXX

**OBJETO DO CONTRATO:** realização de oficinas de linguagens diversas por oficineiros com experiência nas atividades propostas, a fim de contemplar a população já acompanhada pelos CECCOS, bem como ampliar a sua capacidade de atendimento em número e diversidade, atraindo frequentadores de diferentes faixas etárias, atendendo assim, as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de São Paulo.

**VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXX**

**DOTAÇÃO ONERADA: XXXXXXXX**

**NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Santa Isabel, 181 – 6º andar, Vila Buarque – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 06.078.063/0001-47, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ..... nº..... bairro....., cidade ....., representada neste ato por ....., portador do RG..... e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme despacho autorizatório, publicado no DOC/SP em .../.../....., fls. ....., com base no art. 89 da Lei Federal nº 14.133 e alterações e demais disposições aplicáveis ao instrumento, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de realização de oficinas de linguagens diversas por oficinairos com experiência nas atividades propostas, a fim de contemplar a população já acompanhada pelos CECCOS, bem como ampliar a sua capacidade de atendimento em número e diversidade, atraindo frequentadores de diferentes faixas etárias, atendendo assim, as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de São Paulo, conforme especificado no ANEXO III do Edital de Credenciamento, que é parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**2.1** Os projetos de oficina deverão ser apresentados contemplando as seguintes linguagens: artes visuais, abordagens corporais, literatura, música, técnicas manuais, teatro e meio ambiente.

**2.2** As oficinas terão frequência semanal, com duração de 90 (noventa) minutos, a serem realizadas nos 22 CECCOS sob administração direta do Município de São Paulo.

**2.3** No projeto, as oficinas devem contemplar o mínimo de 6 participantes, a considerar as limitações de espaço, da disponibilidade de materiais e a capacidade de atendimento e acolhimento dos usuários pelo coordenador da oficina. Não há um número limite de participantes.

**2.4** Cada projeto de oficina deve atender de 2 (dois) até 7 (sete) CECCOS diferentes, contemplando ao menos uma oficina por semana em cada CECCO de cada Coordenadoria Regional de Saúde, conforme especificado no anexo V do presente Edital

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Responsabilizar-se pela estrutura de recursos necessários para a execução das atividades previstas (transporte e todo material necessário para cada atividade proposta), devendo zelar, quando aplicável, pela regularidade das contratações e arcar com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto;

**3.2** Responsabilizar-se pelos recolhimentos dos encargos decorrentes das contratações de serviços de terceiros;

**3.3** Responsabilizar-se por todo abastecimento de materiais e serviços necessários para a execução das atividades e ações previstas;

**3.4** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

**3.5** Os oficineiros contratados deverão comprovar conhecimento na atividade a que se propoem a ensinar, e deverão possuir experiência e disponibilidade para o trabalho com pessoas em sofrimento psíquico;

**3.6** Promover a adequação de eventuais apontamentos que venham a ser realizados pelo gestor do serviço em virtude de qualidade de materiais, de oficinas e inadequação das atividade;

**3.7** Recolher, quando aplicável, os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação;

**3.8** Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços;

**3.9** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**3.10** Executar os serviços contratados com observância das normas de segurança do trabalho em vigor e de acordo com a legislação sanitária vigente;

**3.11** Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato;

**3.12** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**3.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, obrigando-se a encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de seu vencimento, as certidões atualizadas relativas aos Débitos de: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, Contribuições Previdenciárias (CND) e do FGTS(CRF);

**3.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de 05 (cinco)

dias, contado de sua ocorrência;

**3.15** Participar das reuniões convocadas pela CONTRATANTE;

**3.16** Atender e responder à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo este sofrer alterações; e

**3.17** Apresentar, de forma documentada, os serviços realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**

**4.1** Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado: exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração; induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por intermédio de servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;

**5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.3** Efetuar o pagamento das atividades realizadas, de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;

**5.4.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;

**5.5** Receber e avaliar os relatórios encaminhados pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

**5.6** Vistoriar as instalações das oficinas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores, nas mesmas condições, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas, limitando-se a 120 (cento e vinte) meses nos termos dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2** A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, de promover nova contratação, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.

**6.3** À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de

exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução dos serviços contratados, pelo período de até 90 (noventa) dias, mediante aditamento, a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que tal período de prorrogação não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta meses) da vigência ajustada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

**7.1.** A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.

**7.2.** Referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior.

**7.3.** O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA além dos valores estipulados;

**7.4.** O preço será reajustado anualmente, com base nos artigos 92, §3º e 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regulamentam a matéria, mediante aplicação de índice IPC-FIPE publicado pela Secretaria Municipal de Finanças da PMSP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Sobre o pagamento incidem descontos de impostos previstos nas legislações de Imposto Sobre Serviços (ISS) - Decreto Municipal 59.579/2020; Imposto de Renda - Decreto Federal 9.580/2018 - e contribuição previdenciária (INSS) - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009;

**8.2** Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente, a partir da avaliação do gestor local, apoiado pela Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde. Essa avaliação será embasada por Ateste Mensal, elaborado pelo gestor local (coordenador da unidade em que o serviço está sendo prestado), contendo as seguintes observações: número de usuários atendidos, frequência, número de usuários atendidos por faixa etária, além do relato de possíveis intercorrências e inadequações no decorrer das oficinas, justificando impactando diretamente na medição apresentada;

**8.3** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Comarca de São Paulo, ou do município domicílio da empresa; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.4** O Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE, dos documentos relacionados nessa cláusula 8ª.

**8.5** Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria;

**8.6** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços prestados serão atestados mensalmente pela CONTRATANTE, consoante às normas técnicas e legais pertinentes, com a verificação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**9.1.1** O funcionário responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços será XXXXXXXXXXXXX, RF XXXXXXXXXXXXXXXX.

**9.1.2** Em atendimento à Portaria SF nº 170/2020 de 31 de agosto de 2020, artigo 1º, os fiscais emitirão a planilha de medição mensal, que deverá ser assinada por responsável da CONTRATADA, previamente ao pagamento.

**9.2.** A CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Atenção Básica, fará a supervisão técnica das ações desenvolvidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DEZ – DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato é regido pelas disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**10.2** O presente ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** Dar-se-á a extinção deste contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei municipal nº 13.278/2002.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**11.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o(a) PROFISSIONAL CONTRATADO(A) poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 16.3, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** O(A) PROFISSIONAL CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**11.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**11.3.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa do(a) CONTRATADO(A), aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.3.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos/atestes, até o máximo de 10 (dez) dias.

**11.3.4.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**11.3.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.

**11.3.6** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.7** Multa por apresentação de Ateste ou Produto considerado “não a contento”: inexecução do pagamento da respectiva parcela.

**11.3.8** Pela rescisão do contrato por culpa do(a) CONTRATADO(A), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**11.3.9** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado.

**11.4** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 16.3, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**11.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao (à) PROFISSIONAL CONTRATADO(A). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**11.6** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo(a) PROFISSIONAL CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.7** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.8** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**11.9** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A critério de SMS será extinto o presente Termo de Contrato, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA não mantenha as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer usuário sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas em lei, a critério da CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias contado de sua ocorrência.

12.3 Fica fazendo parte integrante do presente contrato o termo de Referenciado Edital de Credenciamento nº XX/2024/CAB/SMS.

12.4 Nos termos da Orientação Normativa nº 02/12-PGM, se por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento da CONTRATANTE uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.

12.5 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.6 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e a CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, assegurando que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste termo, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos



2) Nome:

RG: